



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECISÃO/DESPACHO

Processo Administrativo nº: 16/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de eletrodoméstico

Assunto: Cancelamento/Declaratória de Fracasso do **Lote nº 05** - Lavadoras, Máquinas e Tanquinhos)

Considerando o regular processamento do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto compreende a aquisição dos produtos especificados no respectivo instrumento convocatório, distribuídos em lotes;

Considerando que, em relação ao Lote nº 05, a empresa classificada em primeiro lugar, regularmente convocada para formalização da respectiva Ata de Registro de Preços, apresentou manifestação formal de recusa à assinatura do instrumento, tendo a Administração reconhecido a legitimidade da justificativa apresentada;

Considerando que, diante da recusa do primeiro colocado, a Administração Municipal procedeu à reavaliação da conveniência e oportunidade quanto ao prosseguimento da contratação específica daquele lote, levando em consideração a necessidade de racionalização dos recursos públicos, a economicidade e a conveniência administrativa;

Considerando que, após a referida análise, a Administração entendeu que, nas atuais circunstâncias, não se mostra conveniente o prosseguimento da contratação referente ao Lote nº 05, optando pela não continuidade de sua adjudicação e contratação;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, ainda, que a decisão ora adotada não prejudica o regular prosseguimento do certame quanto aos demais lotes, relativamente aos quais permanecem hígidos os atos praticados e subsiste o interesse da Administração na conclusão do procedimento;

DECIDO:

I – AUTORIZAR o cancelamento do Lote nº 05, em razão da recusa formal do primeiro colocado e da reavaliação administrativa quanto à conveniência e oportunidade de prosseguimento da contratação específica daquele lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

II – DECLARAR FRUSTRADO/FRACASSADO o Lote nº 05, não sendo formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços;

III – DETERMINAR que a decisão seja devidamente juntada aos autos do processo licitatório, acompanhada da manifestação de recusa apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar e dos demais documentos que fundamentaram a presente decisão;

IV – DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados e atendimento ao princípio da publicidade;

V – DETERMINAR o regular prosseguimento do certame quanto aos demais lotes, observando-se rigorosamente as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021;

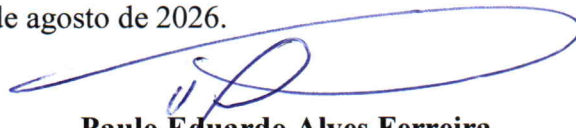
VI – DETERMINAR ao Departamento responsável pela condução do certame que adote as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão e à continuidade regular do procedimento licitatório em relação aos demais lotes.

Ressalte-se que a presente decisão se restringe exclusivamente ao Lote nº 05, não produzindo qualquer efeito sobre os demais lotes integrantes do certame, que deverão prosseguir regularmente até sua conclusão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pedro de Toledo, 07 de agosto de 2026.



Paulo Eduardo Alves Ferreira
Prefeito Municipal